



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2179,

DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1102/2004.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1102/2004, ficando com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas correlatas, será arrecadado conforme o seguinte calendário:

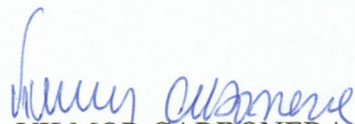
***COTA ÚNICA - com vencimento até 15/06;
1ª PARCELA - com vencimento em 15/06;
2ª PARCELA - com vencimento em 15/07;
3ª PARCELA - com vencimento em 15/08."***

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados e ratificados.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1858/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de março de 2018.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 14/03/18